



CONCHALPREV

LEI COMPLEMENTAR Nº. 981, DE 15 DE MAIO DE 2026

NOVAS REGRAS DE APOSENTADORIA E PENSÃO

Entenda de forma simples as mudanças do RPPS de Conchal.

O QUE MUDA COM A NOVA LEI?

A nova legislação previdenciária trouxe importantes alterações nas regras do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais de Conchal, dentre elas:

- após a vigência desta Lei Complementar;
- Novas regras de aposentadoria para os servidores que **ingressarem no serviço público**;
 - Regras de transição destinadas aos servidores já efetivos até a entrada em vigor da nova legislação;
 - Alterações na forma de cálculo dos benefícios previdenciários;
 - Novas disposições relacionadas à pensão por morte;
 - Mudanças nas regras de aposentadoria especial e aposentadoria por incapacidade permanente.

Este material tem como objetivo apresentar, de forma clara, resumida e acessível, as principais mudanças promovidas pela nova legislação previdenciária, auxiliando os servidores públicos municipais de Conchal na compreensão de seus direitos, requisitos e regras aplicáveis à aposentadoria e aos demais benefícios previdenciários.

DIREITO ADQUIRIDO E REGRAS DE TRANSIÇÃO.

Quem já tinha direito adquirido

O servidor que completou TODOS os requisitos antes da nova lei:

- ✓ mantém o direito pelas regras antigas;
- ✓ pode escolher a regra mais vantajosa;
- ✓ mantém cálculo e reajustes conforme a legislação anterior.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL – CONCHALPREV



REGRAS DE APOSENTADORIA

1. APOSENTADORIA PARA SERVIDORES QUE INGRESSARAM ATÉ 16/12/1998.

Aposentadoria Integral

Requisitos:

Homem	Mulher
60 anos de idade	55 anos de idade
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição

Além disso:

- 25 anos no serviço público;
- 15 anos de carreira;
- 5 anos no cargo.

Vantagens.

- ✓ Proventos integrais;
- ✓ Paridade (mesmos reajustes aplicados aos servidores ativos).

APOSENTADORIA PROPORCIONAL (PEDÁGIO).

Requisitos:

Homem	Mulher
53 anos	48 anos

Além disso:

- 35/30 anos de contribuição;
- pedágio de 20% do tempo que faltava;
- 5 anos no cargo.

⚠ Há redução no valor do benefício conforme antecipação da aposentadoria.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL – CONCHALPREV



2. APOSENTADORIA PARA SERVIDORES QUE INGRESSARAM ATÉ 31/12/2003.

Aposentadoria Integral

Requisitos:

Homem	Mulher
60 anos	55 anos
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição

Além disso:

- 20 anos no serviço público;
- 10 anos de carreira;
- 5 anos no cargo.

Benefícios.

- ✓ Aposentadoria integral;
- ✓ Paridade (mesmos reajustes aplicados aos servidores ativos).

Cargo efetivo de Professor.

Redução de:

- ✓ 5 anos na idade;
- ✓ 5 anos no tempo de contribuição.

Possibilidade de aposentadoria com proventos proporcionais, desde que tenha completado 65 anos, se homem, e 60, se mulher, tendo que ter cumprido o tempo de serviço público (20 anos), tempo de carreira (10 anos) e no cargo (5 anos).



3. APOSENTADORIA PARA SERVIDORES QUE INGRESSARAM ATÉ (14/09/2026) **DATA ANTERIOR A VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR N. 981/2026.**

Requisitos:

Homem	Mulher
60 anos	55 anos
35 anos de contribuição	30 anos de contribuição

Além disso:

- 20 anos no serviço público;
- 5 anos no cargo.

Cálculo

O benefício será calculado pela:

- ✓ média dos 80% maiores salários desde julho/1994.

Reajuste.

Segue os índices do RGPS (mesma data e índice do RGPS).

Cargo efetivo de Professor.

Redução de:

- ✓ 5 anos na idade;
- ✓ 5 anos no tempo de contribuição.

Possibilidade de aposentadoria com proventos proporcionais, desde que tenha completado 65 anos, se homem, e 60, se mulher, tendo que ter cumprido o tempo de serviço público (20 anos), tempo de carreira (10 anos) e no cargo (5 anos).



4. REGRA GERAL DE APOSENTADORIA

**PARA QUEM INGRESSOU A PARTIR DE 15/09/2026 - VIGÊNCIA DA LEI
COMPLEMENTAR N. 981/2026.**

Requisitos:

Homem	Mulher
65 anos	62 anos

Além disso:

- 25 anos de contribuição;
- 10 anos no serviço público;
- 5 anos no cargo.

Como será calculada a aposentadoria?

O benefício será:

60% da média de TODOS os salários de contribuição.

Com acréscimo de:

- ☒ +2% para cada ano que ultrapassar 20 anos de contribuição.

Exemplo:

Servidor com 30 anos de contribuição:

- 60% + 20%
- benefício = 80% da média salarial.

REGRAS PARA CARGO EFETIVO DE PROFESSOR.

Os cargos efetivos de professores da educação básica formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades possuem:

- ☒ redução de 5 anos na idade mínima;

Necessário atuar exclusivamente em funções de magistério na educação básica.



APOSENTADORIA COMPULSÓRIA **PARA TODOS SERVIDORES**

O servidor será aposentado obrigatoriamente aos:

75 anos de idade

O benefício será proporcional ao tempo de contribuição.

Forma de cálculo:

60% da média de TODOS os salários de contribuição

Com acréscimo de:

✓ +2% para cada ano que ultrapassar 20 anos de contribuição.

APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE **PARA TODOS OS SERVIDORES**

Concedida quando:

- ✓ o servidor estiver permanentemente incapaz para o trabalho;
- ✓ não houver possibilidade de readaptação.

Regras importantes

O servidor poderá:

- passar por perícias periódicas;
- ser readaptado em função compatível.

Revisão periódica

A cada 2 anos, salvo:

- ✓ servidores com 60 anos ou mais;
- ✓ pessoas com HIV/AIDS.

Forma de cálculo:

Nos casos de: ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA OU CAUSA:

Proventos proporcionais correspondente a 60% da média de TODOS os salários de contribuição.

Com acréscimo de:

✓ +2% para cada ano que ultrapassar 20 anos de contribuição.

Nos casos de: ACIDENTE DE TRABALHO OU DOENÇA PROFISSIONAL:

Proventos proporcionais correspondente a 100% da média de TODOS os salários de contribuição.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CONCHAL – CONCHALPREV



APOSENTADORIA ESPECIAL

Atividade Insalubre ou Perigosa

Para servidores expostos a:

- agentes químicos;
- físicos;
- biológicos.

Requisitos:

Homem	Mulher
60 anos	57 anos

Além disso:

- 25 anos de atividade especial.

⚠️ **Necessária comprovação da exposição permanente.** Fica a encargo do servidor comprovar, por meio de documento idôneo, o tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente, em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

Forma de cálculo:

Proventos proporcionais correspondente a 60% da média de TODOS os salários de contribuição.

Com acréscimo de:

- ✅ +2% para cada ano que ultrapassar 20 anos de contribuição.

Importante: O servidor aposentado por essa regra, não poderá exercer a função na qual foi aposentado, sob pena de perder o benefício e ter que devolver os valores recebidos.



PENSÃO POR MORTE

NOVAS REGRAS PARA TODOS OS SERVIDORES.

Valor da pensão.

⚠ Exige:

- mínimo de 18 contribuições;
- casamento ou união estável com mais de 2 anos.

A pensão será:

50% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ativo, daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito + 10% por dependente.

Até o limite de:

- ✓ 100% do benefício.

Dependente inválido ou com deficiência.

Nesses casos:

- ✓ pensão poderá ser de 100% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ativo daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.

DURAÇÃO DA PENSÃO PARA CÔNJUGE

Idade do dependente	Duração
Menos de 21 anos	3 anos
21 a 26 anos	6 anos
27 a 29 anos	10 anos
30 a 40 anos	15 anos
41 a 43 anos	20 anos
44 anos ou mais	Vitalícia

ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS

É permitida em alguns casos:

- ✓ aposentadoria + pensão;
- ✓ pensões de regimes diferentes.

Porém:

- ⚠ o benefício menor poderá sofrer redução conforme faixas previstas em lei.



IMPORTANTE

Cada caso deve ser analisado individualmente pelo CONCHALPREV.

Antes de solicitar aposentadoria:

- ✓ consulte seu tempo de contribuição;
- ✓ verifique a regra mais vantajosa;
- ✓ solicite simulação previdenciária.

Em caso de dúvidas, procure o setor previdenciário para atendimento individualizado.